



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de novembro de 2016

I

Série

Número 199

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 821/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 822/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Náutica da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 823/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Náutica de Câmara de Lobos tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 824/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado CAMadeira - Clube Aventura da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 825/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Caniço Riders tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 826/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 827/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Garachico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 828/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Escola da Levada (CEL) tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 829/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Montanha do Funchal tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 830/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Naval da Calheta tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 831/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Ferraz Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

Resolução n.º 832/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com ao Grupo Desportivo Azinhaga – Centro de Recreio Popular tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 821/2016**

Considerando que a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de kickboxing e muay thai nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da

Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.406,96 (dois mil, quatrocentos e seis euros e noventa e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.328,55 €
Eventos Desportivos	78,41 €
TOTAL	2.406,96 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615533.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 822/2016

Considerando que a Associação Náutica da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de canoagem e vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Ma-

deira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Náutica da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Náutica da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 6.443,12 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três euros e doze cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	6.443,12 €
TOTAL	6.443,12 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 -

- Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615539.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 823/2016

Considerando que a Associação Náutica de Câmara de Lobos, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de canoagem e natação pura nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JOR-AM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Náutica de Câmara de Lobos tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Náutica de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 10.712,34 (dez mil, setecentos e doze euros e trinta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	9.227,16 €
Eventos Desportivos	1.485,18 €
TOTAL	10.712,34 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615540.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 824/2016

Considerando que o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que não existe uma estrutura organizativa ao nível associativo na modalidade tiro com arco, podem ser contemplados os clubes que desenvolvam as atividades na modalidade em causa;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da respetiva modalidade;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de escalada, skyrunning, bodyboard, surf, orientação e tiro com arco nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos, pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a), b) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o

CAMadeira - Clube Aventura da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao CAMadeira - Clube Aventura da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 19.436,83 (dezanove mil, quatrocentos e trinta e seis euros e oitenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	9.197,01 €
Atleta de Alto Rendimento	5.600,00 €
Eventos Desportivos	2.821,81 €
Apoio à Atividade	1.818,01 €
TOTAL	19.436,83 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva bem como na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.AA.00 - Projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615551.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 825/2016

Considerando que o Clube Caniço Riders, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ciclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Caniço Riders tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Caniço Riders uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 11.446,03 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis euros e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	11.446,03 €
TOTAL	11.446,03 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016,

aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.

4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615606.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 826/2016

Considerando que o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janei-

ro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 984,11 (novecentos e oitenta e quatro euros e onze cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	984,11 €
TOTAL	984,11 €

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
- O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY51615640.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 827/2016

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, ginástica para todos, ginástica rítmica e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Garachico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.
- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Garachico uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 3.716,39 (três mil setecentos e dezasseis euros e trinta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.716,39 €
TOTAL	3.716,39 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, na classificação orgânica do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615644.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 828/2016

Considerando que o Clube Escola da Levada (CEL), pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, patinagem de velocidade e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Ma-

deira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Escola da Levada (CEL) tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Escola da Levada (CEL) uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 12.054,29 (doze mil e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	12.054,29 €
TOTAL	12.054,29 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 -

- Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615657.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 829/2016

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que não existe uma estrutura organizativa ao nível associativo na modalidade de *skyrunning* e *trail-running*, podem ser contemplados os clubes que desenvolvam as atividades nas modalidades em causa;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e das respetivas modalidades;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, orientação, *skyrunning* e *trail-running* nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a), b) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro,

bro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Montanha do Funchal tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube de Montanha do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 24.778,27 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.322,51 €
Eventos Desportivos	22.455,76 €
TOTAL	24.778,27 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.AA.00 - Projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615609.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 830/2016

Considerando que o Clube Naval da Calheta, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de canoagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Naval da Calheta tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Naval da Calheta uma participação financeira até ao limite máximo de € 4.690,90 (quatro mil, seiscentos e noventa euros e noventa centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	4.690,90 €
TOTAL	4.690,90 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615660.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 831/2016

Considerando que o Ferraz Ténis Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da

Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Ferraz Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Ferraz Ténis Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4.416,77 (quatro mil, quatrocentos e dezasseis euros e setenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	4.416,77 €
TOTAL	4.416,77 €

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
- O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

- A presente despesa tem o número de compromisso CY51615677.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 832/2016

Considerando que o Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol e futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de novembro resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 02 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com ao Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 151,87 (cento e cinquenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	151,87 €
TOTAL	151,87 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51615691.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)